



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 476
Decisão da CEECA	Nº 1232/2017	
Referência	Processo nº 1057397/2016	
Interessado	COMPRARE CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA-ME	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 476, apreciando o Processo nº 1057397/2016, que versa sobre Auto de Infração Nº 300025015/2015, contra a Empresa COMPRARE CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA-ME, devido a falta de comprovação de falta de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, da execução da obra, dos projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e elétrico do canteiro de obras) e Art do pmat para atender a construção de residencial multifamiliar com 580,00m<sup>2</sup> e; **considerando** que tal fato constitui infração Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que o interessado apresentou não defesa escrita para na análise da Câmara Especializada; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Antonio Mousinho Fernandes Filho (SENGE); Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE); Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva  
Coordenador Adjunto da CEECA – CREA/PB